



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.003.PMA.SEMUTRAN
PROCESSO Nº 026/2014/SEMUTRAN**

SUMARIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 - EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 11 - PAGAMENTO
- 12 – CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO
- 13 - FONTE DE RECURSOS
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- VII – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, **SEMUTRAN**, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, pelo Decreto Municipal nº 15.654 de 13 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja finalidade é visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia/sinalização horizontal, vertical e semafórica, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 026/2014/SEMUTRAN**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia/sinalização horizontal, vertical e semafórica, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **09h00min** do dia **16 de julho de 2014**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste edital. (modelo sugerido no Anexo I);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo II);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO I**) **com firma reconhecida** com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

5.2.1. Sendo o **LICITANTE** representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.2.3. Documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, do representante do **LICITANTE** que esteja credenciado na sessão;

5.3. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.4. Apresentar **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

5.5. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar **Declaração** de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.

5.5.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.6. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.7. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.8. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

5.9. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, por cada um dos representantes dos **LICITANTES**.

5.10. Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.12. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

5.13. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o **LICITANTE** poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5 e subitens, acima.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.003.PMA.SEMUTRAN**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços. **Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:**

a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

b) Descrição clara e detalhada dos serviços de engenharia, objeto do certame;

c) Preço unitário detalhado conforme especificações no Anexo VI, grafados em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas e entrelinhas. Na divergência, a Comissão considerará os grafados por extenso. Possíveis esquecimentos ou equívocos de responsabilidade do proponente, quanto à formulação dos preços propostos, não serão considerados para majoração dos mesmos;

d) Composição de custos unitários, constando, obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI, que serão objeto de análise da Comissão, para se identificar o licitante vencedor do certame;

e) **Declaração** de que, no preço ofertado, em moeda corrente nacional, estão incluídas todas as despesas com material, encargos e tributos decorrentes dos serviços licitados, **sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros**, inclusive aquelas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

f) **Declaração de garantia dos serviços** de no mínimo, 01 (um) ano;

g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma (parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993);

h) Prazo de execução dos serviços de 1 (hum) ano, contados do recebimento da 1ª Autorização de Serviços, expedida pela responsável técnica designada pelo secretário do SEMUTRAN;

i) Data e assinatura do representante legal da empresa.

6.4. considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

6.5. fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa as obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

6.6. Condições de Pagamento: O pagamento dos serviços será feito até o 30º (trigésimo) dia, pela SEPOF/PMA, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente após aceitos e processados a conferência da medição dos serviços executados, pelo órgão fiscalizador do Contrato, de acordo com as condições contratuais.

6.7. A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos **capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório**;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor preço obtido, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto desta licitação;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea “d”, deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3. Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.003.PMA.SEMUTRAN**

8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.1. Não serão autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;
- b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

8.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

8.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Atestados de execução de serviços de engenharia pertinentes com o objeto da licitação, demonstrando aptidão para o desempenho dos serviços ora licitados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado **(em caso de privado, deverá constar firma reconhecida)**, com apresentação de ART ou CAT, em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA;

c.1) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.

d) Declaração, **com firma reconhecida**, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelos serviços, objeto desta;

e) Declaração **com firma reconhecida** do representante legal (administrador(es) da empresa licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente;

f) Comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o **LICITANTE**.

f.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

g) Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da **Visita Técnica**, através de **documento comprobatório** expedido pela engenheira responsável da SESAN, que deverá estar dentro do envelope de habilitação.

g.1.) O(s) **LICITANTE(S)**, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, deverá vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à execução do objeto da licitação;

g.2) A visita técnica deverá ser previamente agendada de segunda à sexta-feira, das **08h00mm às 14h00mm até o dia 08 de julho de 2014**, através do telefone **9231-3107 sob a responsabilidade da Engenheira Cristina de Farias Guedes Vieira, CREA/PA 8.109-D**, ou diretamente na sede da **SESAN**, sito à SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, CEP 67.133.520, Ananindeua, Pará. A visita deverá ser acompanhada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

g.3) O prazo para visita técnica deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação;

g.4) O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

8.5. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 8.4.3, letras “e” (INSS), “f” (FGTS), “g” (CNDT), subitem 8.4.4, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 8.4.5. (qualificação técnica).

8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. EXECUÇÃO / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

10.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da 1ª Autorização de Serviços, expedida pela Diretoria de Trânsito do SEMUTRAN, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993:

10.2. Os serviços serão executados de acordo com Termo de Referência, Planilhas e demais anexos, parte constante dos autos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3. Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela fiscalização, das medições realizadas.

10.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata, em até 05 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Município de Ananindeua – PA;

10.5. Os serviços a serem ofertados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

11. PAGAMENTO

11.1. Os Serviços serão pagos mediante apresentação das medições que serão efetuadas em campo, na unidade de serviços efetivamente executados conforme Autorizações de Serviços – AS's emitidas pela CONTRATANTE e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços esses previstos na Planilha de Orçamento, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a CONTRATANTE isenta da responsabilidade pelos atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

11.2. O pagamento dos serviços será feito até o 30º (trigésimo) dia, pela SEPOF/PMA, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente após aceitos e processados a conferência da medição dos serviços executados, pelo órgão fiscalizador do Contrato;

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS referente à mão de obra utilizada no contrato.

11.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento que ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a conclusão e aceitação dos serviços.

11.4. A liquidação da despesa se dará após o prazo máximo de (cinco) dias úteis para a conferência da Medição apresentada pela CONTRATADA. Em caso de recusa por divergências nos quantitativos medidos, a medição será devolvida para CONTRATADA para as devidas correções e ajustes. O qual será reapresentada à CONTRATANTE para nova conferência, cujo o prazo para pagamento será reaberto.

11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO

12.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato, com prazo de execução dos serviços objeto desta licitação de 12 (doze) meses, contados do recebimento da 1ª Autorização de Serviços, expedida pela Diretoria de Trânsito do SEMUTRAN, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

12.3. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

12.4. O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

12.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

12.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

12.6. Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

12.7. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMUTRAN**, respeitando-se as previsões legais.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 10.28.001.06.181.0010.2197

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso – 01.53

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

14.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.4. A **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme estipulado no Contrato;

14.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMUTRAN** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

15.5. A **SEMUTRAN** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação**, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEMUTRAN**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 02 de julho de 2014

**IEDA MARIA REIS LIRA
PREGOEIRA/PMA**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2014.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL (**com firma reconhecida**)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea "p.1.1" do edital.

....., em de de 2014.

Nome



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2014.

Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.003.PMA.SEMUTRAN

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMUTRAN, do Sr., Carteira de Identidade n.º , Órgão Expedidor , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para a execução do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (__ valor por extenso __)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, parte constantes dos autos.

Declaramos as condições de execução do objeto licitado _____, conforme condições estipuladas no Edital e Termo de Referência e demais anexos, parte constantes dos autos.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMUTRAN**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA- SEMUTRAN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, declarando, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Administração, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estando ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar penalidades previstas em lei.
- Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Diretoria Administrativa e Financeira por intermédio do Memo. nº 56/2014, solicita a competente autorização para os procedimentos legais visando à contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia/Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica em vias urbanas do Município de Ananindeua.

A justificativa da Contratação decorre da necessidade de um conjunto de operações destinado a manter as características técnicas e operacionais das vias, dentro dos parâmetros de segurança aos usuários.

1- OBJETIVO

Este Termo de Referência define as condições gerais para contratação de prestação de Serviços de Engenharia/Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica em vias urbanas do Município de Ananindeua.

2- CONCEITUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA

É o conjunto de operações destinado a manter as características técnicas e operacionais das vias, dentro dos parâmetros de segurança aos usuários.

3- OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica em vias urbanas do Município de Ananindeua.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO

4.1- OBJETIVO

A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para os serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica em vias urbanas do Município de Ananindeua.

4.2- PLANILHA DE QUANTITATIVO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES		
1.1	Demarcação de pavimento com Pintura ar quente processo Hot Spray	m ²	689,00
1.2	Demarcação de pavimento com Pintura ar quente processo Extrudado	m ²	823,00
1.3	Demarcação de pavimento com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com 0,6mm de espessura úmida, para pintura a frio por aspersão de Linhas de Divisão de Fluxos (LFO e LMS), Linhas de Bordo e Estacionamento e Marcas Longitudinais Específicas (Serviço Mecânico)	m ²	16.410,00
1.4	Demarcação de pavimento com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com 0,6mm de espessura úmida, para pintura a frio por aspersão de Linha de Retenção, Dê a Preferência, Faixa de Pedestre, Zebrados, Legendas, Setas e Símbolos (Serviço Manual)	m ²	9.320,00
1.5	Fornecimento e implantação de Tachas bi-refletivas	und.	1.500,00
1.6	Fornecimento e implantação de Tachões bi-refletivos	und.	3.300,00
1.7	Fornecimento e implantação de Segregador	und.	212,00
1.8	Fornecimento e implantação de Defesa Metálica semi-maleável	m	300,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
2.1	Fornecimento e Implantação de Placa de Regulamentação, com Ø = 0,50 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	838,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Regulamentação (PARE), com L = 0,25 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	300,00
2.3	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Regulamentação (DÊ PREFERÊNCIA), com L = 0,75 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	50,00
2.4	Fornecimento e Implantação de Placa de Advertência, com L = 0,50 x 0,50 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	220,00
2.5	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Indicação, com L = 0,75 x 0,50 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	742,00
2.6	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Orientação, com L = 2,00 x 1,00 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	30,00
2.7	Fornecimento e Implantação de Poste de Madeira c/ Alt = 3,00 m	und.	1.058,00
2.8	Fornecimento e Implantação de Poste de Madeira c/ Alt = 3,50 m	und.	1.092,00
2.9	Fornecimento e Implantação de Poste de Aço Galvanizado c/ Alt = 4,00 m	und.	30,00
2.10	Fornecimento e Implantação de Braço Projetado	und.	21,00
2.11	Fornecimento e Implantação de Coluna Simples de Aço Galvanizado	und.	21,00
3	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		
3.1	Fornecimento e Implantação de Grupo Focal Tipo "I" Veicular 3 x 300 mm, com Módulo Semafórico com LED, Contagem Verde, Amarela e Vermelha.	und.	7,00
3.2	Fornecimento e Implantação de Semáforo de Pedestre com LED (montado) e lente quadrada	und.	-
3.3	Fornecimento e Implantação de Controlador Micro-Processador de 4 fases, expansível até 8 fases	und.	2,00
3.4	Fornecimento e Implantação de Cabo P.P 4 X 2,5 mm	m	3.000,00
3.5	Fornecimento e Implantação de Suporte Basculante 101 mm	und.	7,00
3.6	Fornecimento e Implantação de Coluna Simples 114,3 mm x 6 m (galvanizado)	und.	7,00
3.7	Fornecimento e Implantação de Braço 101,6 mm com Projeção 4,7 m (galvanizado)	und.	7,00
3.8	Instalações elétricas completas para os semáforos com conjunto para aterramento, etc.	vb	-

4.3- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

4.3.1- Requisitos:

4.3.1.1- Requisitos Gerais

No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fato que implique na implantação de sinalização adequada às condições de tráfego, esta deverá comunicar à Fiscalização para as providências.

Todos os serviços de Sinalização Horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e/ou piscantes).

As quantidades dos serviços executados (medição) serão calculadas da seguinte maneira:

- Letras, símbolos e algarismos: será computada a área envolvente, tanto nos serviços de execução quanto na retirada de sinalização;
- Dispositivos Auxiliares (Tachas, Tachões, Segregadores e Defensas Metálicas: serão computados tomando-se por base o quantitativo aplicado por unidade e, no caso das Defensas, por metro linear;
- Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base a área efetivamente pintada ou retirada.

4.3.1.2- Requisitos específicos:

4.3.1.2.1- Preparação do pavimento

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc) que possam prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, a Contratante deverá limpar de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

4.3.1.2.2- Pré-marcação



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões do projeto.

4.3.1.2.3- Materiais

Os materiais deverão satisfazer as seguintes especificações técnicas:

Tinta a base de resina acrílica – DERSA – OP 0621 Microesferas de vidro retrorrefletivas – CET – SP ET – SH – 06.

4.3.1.2.4- Equipamentos

O conjunto deve ser constituído por equipamentos para limpeza, escovas, vassouras, compressores; e equipamentos de aplicação, aplicadora autopropulsora para tinta, carrinhos para aplicação de microesferas de vidro, moldes para legendas e símbolos.

4.3.1.2.5- Condições gerais para a execução da sinalização:

a) Condições ambientais

Temperatura entre 10 e 40° C

Umidade relativa do ar de até 80%

b) Espessuras

Tinta (película úmida) 0,8 mm

c) Aplicação

As marcas devem ser executadas nos locais e com as dimensões, cores e espaçamentos indicados nos projetos.

Deve ser aplicado material suficiente de forma a se obter a espessura especificada em uma única aplicação.

Os serviços devem ser executados dentro das condições ambientais especificadas, mas também sem vento excessivo que possa depositar poeira sobre a sinalização ainda em estado de aderência ao toque.

d) Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial da sinalização horizontal é produzida pelas microesferas de vidro (tipo II) aplicadas imediatamente após a aplicação da tinta, na quantidade mínima de 350 g/m² para tinta; dessa forma tem-se uma retro-refletividade inicial mínima de 150mcd/lux.m².

4.3.1.3- Inspeção

Durante a execução dos serviços a fiscalização realizará inspeções dos seguintes itens: condições do pavimento, equipamentos de serviço e segurança, material, temperatura de aplicação, espessura da película.

4.3.2- Especificações para a execução e recebimento da tinta de resina acrílica:

4.3.2.1- A tinta deverá vir apta para aplicação por equipamentos próprios na viscosidade especificada, sem ser necessária a adição de solventes. Para controle exclusivo no campo, a viscosidade deverá estar entre 120 e 150 segundos, verificada no copo Ford número 4.

4.3.2.2- A tinta deverá apresentar aspecto uniforme e homogêneo, sem separações ou precipitações, quando diluída na proporção de oito partes de tinta para uma parte de solvente recomendado pelo fabricante ou quando ensaiada de acordo com o método DER-M-175-80t.

4.3.2.3- A tinta no seu estado original ou diluída na proporção indicada no item anterior, deverá permitir fácil aspensão, quando aplicada em película úmida de 0,38 mm, sobre lâmina metálica conservada na posição horizontal, antes e depois da aplicação.

4.3.2.4- A tinta aplicada sobre o pavimento deverá secar dentro do prazo máximo de vinte minutos, desde que as condições atmosféricas sejam as seguintes:

a) Umidade relativa do ar não superior a 80 %;

b) Temperatura do ar entre 15 e 35 graus;

c) Temperatura do pavimento não superior a 40 graus;

4.3.2.5- Após a secagem a tinta deve adquirir aspecto uniforme, brilho tipo casca de ovo e aspereza úmida de no mínimo 45STR, verificada com pêndulo de atrito.

4.3.2.6- A tinta deverá possuir boa aderência ao pavimento e as micro-esferas de vidro.

4.3.2.7- Entrega do Material:

4.3.2.7.1- A tinta e o solvente deverão ser acondicionados respectivamente em baldes e latas de 18 litros, com as seguintes informações na face externa do mesmo:

_ Nome do fabricante;

_ Nome do produto (tinta para demarcação do pavimento);

_ Referência quanto à natureza química da resina;

_ Especificação a qual satisfaz;

_ Cor (nome e código Munsell);

_ Número do pedido de compra ou da licitação;

_ Data de fabricação (no máximo 45 dias antes da entrega);

_ Número do lote de fabricação;

_ Prazo de validade: 06 meses;

_ Peso do conteúdo em quilos.

4.3.2.7.2- Selo de controle de qualidade garantido às qualificações do produto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.2.8- Considerações Gerais:

4.3.2.8.1- O contratante poderá rejeitar total ou parcialmente o lote à vista dos resultados de inspeção que realizar, conforme as condições estabelecidas no método DER-M-153-80t (método de inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária).

4.3.2.8.2- O contratante, após o recebimento do material, poderá mandar analisar as expensas da firma vencedora, a mercadoria entregue, em laboratório de sua livre escolha.

4.3.2.8.3- O material que não satisfizer às exigências técnicas contidas nesta especificação será rejeitado e a firma vencedora terá o prazo de dez dias úteis, contados da data da nova "Ordem de Entrega", para apresentar os novos materiais, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

4.3.2.8.4- Caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas nesta especificação, os lotes fornecidos serão devolvidos, o Contratante cancelará a compra e revogará a presente licitação, por interesse administrativo, não cabendo as concorrentes o direito de reclamação.

4.3.2.9- Espessura

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0.8mm. A sua espessura após a secagem deverá ser de 0,4 mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

4.3.2.10- Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².

4.3.2.11- Equipamentos de limpeza

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

4.3.2.12- Equipamentos da Aplicação:

4.3.2.12.1- As máquinas para aplicação de tinta pelo processo mecânico devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para as tintas;
- d) mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas da pintura;
- f) conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
- g) quadro de instrumentos operacionais contendo:
 - válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
 - disposição para acionamento das pistolas;
 - dispositivo para acionamento das pistolas;
- h) seqüenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- k) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- l) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução de demarcação.

4.3.2.12.2- As máquinas para aplicação de tinta pelo processo manual deverão conter no mínimo os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- e) tanque para solvente, para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- g) gabaritos.

4.3.2.13- As marcas deverão ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

4.3.2.14- Condições Ambientais para aplicação da tinta:

- a) Temperatura entre 5° C e 40° C;
- b) Umidade relativa do ar até 80%.

4.3.2.15- Preparação do Movimento:

- a) A superfície a ser pintada deverá apresentar seca livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc) que possam prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, a Contratante deverá limpar de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

4.3.2.15.1- Pré-marcação



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Quando a superfície a ser sinalizado não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4.3.2.15.2- Aplicação do material:

- a) Deverá ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) A tinta deverá ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- d) A largura das marcas deverá obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- e) As sinalizações existentes, a serem repintadas, deverão ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- f) As microesferas utilizadas deverão ser adicionadas em duas etapas:
 - tipo I B(premix) – incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão de 200 g/1 de tinta;
 - tipo II A/B – aplicadas por aspersão concomitantemente com aplicação da tinta à razão de 350 g/m².

4.3.2.16- Proteção

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30(trinta) minutos, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

4.3.2.17- Correção

Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação da CTBEL e sem ônus a contratante.

Observação: Poderá ser utilizado maçarico a gás para execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

4.3.2.18- Medição

Nos serviços executados e apuração das quantidades (medições) serão calculadas tomando-se por base, as áreas efetivamente pintadas.

4.3.2.19- Garantia

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa/dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:

- a) 06 (seis) meses para 100% de metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- b) 09 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- c) 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

4.3.2.20- Inspeção:

4.3.2.20.1- Espessura da Película:

- a) O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras. O material deverá ser colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500x200x025mm), sem adição de microesferas do tipo II. Deverão ser realizadas, no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado expresso pela média aritmética das medidas.
- b) A espessura da película será medida em laboratório com relógio comparador.

4.3.2.20.2- Medida de Retrorrefletorização:

- a) A medida de retrorrefletorização será efetuada por funcionário do órgão, com aparelho do tipo:
 - a.1) retrofectomer 710 da Erichesen/1.p.1;
 - a.2) mirolux 12 da Miro-Bran Assemblers, INC.
- b) A retrorrefletorização da sinalização deverá ser medida em campo, imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma varrição para retirada do excesso de microesferas, com a presença obrigatória de representante da empreiteira, podendo haver ou acompanhamento por parte do órgão gerenciador, caso o ensaio seja realizado por empresa contratada.

4.3.3- Dispositivos Auxiliares:

Elementos confeccionados à base de resinas e cargas minerais, com pinos galvanizados incorporados ao corpo do material e fixados ao pavimento com cola bi-componente.

4.3.3.1- Tacha, Tachão e Segregador Refletivos, Bidirecionais:

A Tacha, o Tachão e o Segregador são dispositivos auxiliares a sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio para fixação do pino. Consistem em corpos resistentes aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária e só devem ser utilizados de acordo com as instruções constantes no Anexo II do CONTRAN.

Os dispositivos deverão ser de material com alta resistência a compressão.

Se necessário, ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente os dispositivos, desde que atenda às especificações solicitadas.

A cor dos dispositivos Bi-refletivos é o amarelo conforme descrito abaixo:

- a) Amarela – Notação do Código de Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16;

4.3.3.2- Defensas Metálicas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Defensas metálicas são sistemas de proteção contínuos, constituídos pôr estruturas maleáveis ou semi-maleáveis, destinadas a atenuar o choque de veículos desgovernados contra estruturas fixas ou evitar sua saída da plataforma da rodovia, em locais que apresentem riscos aos veículos e seus ocupantes.

4.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

4.4.1- Objetivo:

A presente especificação tem o objetivo de fixar as características técnicas exigíveis para o fornecimento de chapa tratada e pré-pintada, que serão usadas na montagem de placas com sinal impresso de película refletiva, de regulamentação e advertência, para sinalização vertical de tráfego.

4.4.2- Placas:

4.4.2.1- As placas serão confeccionadas em chapas de alumínio, conforme especificações normalmente utilizadas em órgãos da administração pública.

4.4.2.2- Após cortadas em suas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra.

4.4.2.3- As placas deverão ser pintadas a pó de poliéster, por deposição eletrostática e polimerização em estufa, com espessura de camada mínima (seca), igual a 50 mc(micras).

4.4.2.4- A cor de fundo das placas deverá ser especificada conforme o padrão Munsell, preto fosco N0,5 a 1,5 Max.

4.4.3- Furos para fixação:

4.4.3.1- Nos itens de 01 a 05 e 07, as placas deverão receber 02(dois) furos de diâmetro aproximado de 7mm, localizados no eixo vertical, distando 375mm(centro a centro) e eqüidistantes das bordas.

4.4.3.2- No item 06, as placas deverão receber 02(dois) furos de diâmetro aproximado de 7mm, localizados no eixo vertical, distando 500mm(centro a centro) e eqüidistantes nas bordas.

4.4.3.3- Os furos deverão ser posicionados, conforme padrão do Conselho Nacional de Trânsito.

4.4.4- Tipos de Letras:

4.4.4.1- As placas deverão ser confeccionadas obedecendo rigorosamente as especificações contidas no “Manual de Sinalização” parte I – Sinalização Vertical, conforme resolução nº 599/82 do Conselho Nacional de Trânsito.

4.4.5- Sinais Impressos Com Películas de Esferas Encapsuladas:

4.4.5.1- Objetivo

A presente especificação tem o objetivo de definir as características técnicas exigíveis para o fornecimento de sinais impressos refletivos de trânsito, para uso na sinalização.

4.4.5.2- Características Técnicas:

4.4.5.2.1- Os símbolos deverão atender rigorosamente o que determina a Resolução Nº599/82, do Conselho Nacional de Trânsito.

4.4.5.2.2- A película refletiva usada para confecção dos sinais deverá ser constituída de elementos, lentes esféricas, aderidos a uma resina acrílica e encapsulados por um filme de cobertura acrílico, transparente, flexível, tendo uma superfície externa lisa. A película deverá ter na sua face posterior um adesivo pré-aplicado, protegido por um plástico tratado removível.

4.4.5.2.3- A película refletiva deverá ter os seguintes valores mínimos de brilho a 0,2 graus; 0,5 grau de divergência expressos em candelas por lux por metro quadrado de material. As medidas deverão ser conduzidas de acordo com procedimentos Standards para testes fotométricos de retro-refletores ASTM E 810

ÂNGULO	ÂNGULO	BRANCO	AMARELO	VERMELHO	VERDE	AZUL	LARANJA
0,2	- 4	250	170	45	45	20	100
0,2	+ 30	150	100	25	25	11	60
0,5	- 4	95	62	15	15	7,5	30
0,5	+ 30	95	45	10	10	5,0	28

Valores Obtidos de acordo com o Federal Specification FP85 Tabela 718 – 3M e LS300C.

4.4.5.2.4- O sinal impresso deverá possuir um adesivo sensível à pressão e deverá ser aplicado exatamente como especificado pelo fabricante a superfícies recomendadas, apropriadamente preparadas e lisas, sem a necessidade de camadas adicionais de adesivo, nem na superfície de aplicação.

4.4.5.2.5- O liner protetor anexado ao adesivo deverá ser removido por um descascamento sem ser embebido com água ou outros solventes, e deverá ser facilmente destacado após estocagem acelerada por quatro horas a 65 graus centígrados, sob peso de 0,18 kg por centímetro quadrado.

4.4.5.2.6- O adesivo deverá formar uma ligação durável a superfícies lisas, resistente ao tempo e a corrosão. A película refletiva aplicada a painéis de testes de alumínio, limpos e tratados com ácido, deverá aderir seguramente, 48 horas após a aplicação a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

todas as temperaturas normais de aplicação. Após os painéis terem sido condicionados por 24 horas a 35 graus centígrados, a ligação do adesivo deverá ser suficiente para proporcionar ao sinal impresso, grande resistência ao vandalismo e demonstrar a não existência de rachaduras.

4.4.5.2.7- O sinal impresso deverá ter resistência e flexibilidade suficientes de maneira que possam ser manuseados, processados e aplicados de acordo com recomendações do fabricante, sem danos apreciáveis.

4.4.5.2.8- Após a remoção do liner, a película refletiva não deverá encolher mais que 0,40mm em qualquer dimensão, em um pedaço de 9" quadradas, deixando 24 horas a 23 graus centígrados e 50% de umidade relativa.

4.4.5.2.9- A película com liner removido, condicionada 24 horas a 23 graus centígrados e 50% de umidade, deverá ser suficientemente flexível de maneira a não apresentar rachaduras quando curvada em volta de um mandril de 1/8", estando em contato com o lado do adesivo.

4.4.5.2.10- A película refletiva do sinal impresso deverá possuir elementos lentes esféricas duráveis e estáveis que após extração não mostrarão qualquer deterioração após imersão em uma solução de ácido sulfúrico (H₂SO₄) 5N por 30 minutos a 23 graus centígrados.

4.4.5.2.11- O sinal impresso aplicado de acordo com instruções do fabricante a uma placa de alumínio, liga 6061 –T6, de 1mm x 7,6cm x 12,7 cm, limpa e tratada com ácido e condicionada 24 horas a 23 graus centígrados e 50% de umidade relativa não deverá apresentar rachaduras quando a face do painel é sujeitada ao impacto de um peso de 2 libras com uma ponta arredondada de 5/8", arremessada por um aparelho GARDNER IG-1120 para teste de impacto variável, ajustado em 10 polegadas por libra.

4.4.5.2.12- Os sinais impressos em película de esferas encapsuladas devem apresentar performance efetiva relativa à vida da própria película, ou seja, durabilidade de 10 anos quando aplicadas na posição vertical.

4.4.5.2.13- O sinal impresso, como fornecido, estocado sob condições normais, deverá ser apropriado para uso por um período de no mínimo um ano após o fornecimento.

4.4.5.2.14- A face do sinal deverá ser processada (impressa) com pastas (tintas) transparentes e opacas, baseadas em métodos especificados pelo fabricante de película, apropriadas ao tipo de película descrito nesta especificação.

4.4.5.2.15- A face do sinal terminado deverá apresentar acabamento adequado e ser uniforme. Mensagens e bordas deverão ser bem definidas e o corte nítido. A pasta de impressão deverá ter perfeita adesão na película quando testada conforme recomendações do fabricante.

4.4.5.2.16- O fabricante deverá certificar-se de que todos os sinais estão de acordo com esta especificação. O empacotamento dos sinais deverá ser realizado de acordo com os padrões aceitáveis e segundo recomendações do fabricante de película refletiva.

4.4.5.2.17- As pastas transparentes deverão fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas com esferas encapsuladas quando sem a impressão, nas cores respectivas.

4.4.5.2.18- Os sinais impressos não podem apresentar marcas da tela de impressão, riscos ou borrões na pasta (tinta), provenientes de poder de cobertura inadequado. São inadequados os sinais impressos com bolhas ou aparência de casca de laranja. Sujeira, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos que prejudiquem a aparência do sinal impresso serão reprovados.

4.4.5.2.19- As cores impressas em Silk-screen e a aparência noturna desses mesmos sinais impressos deverão seguir rigidamente as normas vigentes para as películas refletivas de esferas encapsuladas nas cores correspondentes.

4.4.5.2.20- Os sinais impressos não podem aderir uns aos outros durante o empacotamento / transporte. A adesão da pasta (tinta) à película deve seguir padrões existentes e será exaustivamente analisada, antes de aplicação no campo.

4.4.5.2.21- Deverá ser apresentado pelo menos um modelo de sinal impresso, nas dimensões e características técnicas exigidas nesta especificação.

4.4.6- Esmalte Sintético Semi-Brilhante para Placas de Sinalização de Trânsito – Secagem ao Ar:

4.4.6.1- Objetivo

Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de esmalte sintético semi-brilhante para placas de sinalização de trânsito (secagem ao ar).

4.4.6.2- Documentos Complementares

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

MB – 985 – ensaios de aderência em tintas e revestimentos similares;

MB – 1097 – Vernizes e Resinas – determinação da flexibilidade de película pelo mandril cômico;

MB – 1333 – determinação da espessura da película seca;

PB-13 – recipientes para tintas;

NBR – 5829 – determinação da massa específica de resinas e vernizes líquidos;

NBR-5830 – determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes;

NBR – 5840 – exame prévio e preparação para ensaios de amostras de tintas e vernizes;

NBR – 6312 – Inspiração visual de embalagens contendo tintas, vernizes e produtos afins;

NBR – 7340 – determinação do teor de substâncias voláteis em tintas e vernizes;

NBR – 8094 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina;

NBR – 8095 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NBR – 8096 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre;

ASTM – D 522 – Specular gloss;

ASTM – D – 562 – Consistency of points using the stomer viscometer;

ASTM – D – 1640 – drying, curing, or film formation or organic coating at room temperature;

ASTM – D – 2697 – volume nonvolatile matter in clear or pigmented coatings;

4.4.6.3- Requisitos Gerais:

4.4.6.3.1- A tinta desta especificação destina-se ao acabamento de placas de sinalização vertical viária, que tenham recebido previamente pintura de fundo adequada.

4.4.6.3.2- A tinta deverá apresentar homogênea sem depósito, pele e espessamento, em lata recentemente aberta.

4.4.6.3.3- Esta tinta poderá ser diluída até 10% sobre o volume original, para aplicação à trincha ou a rolo, com solvente indicado pelo fabricante.

4.4.6.3.4- A tinta deverá ser embalada em lata nº 1 (3,6 litros) conforme PB 13/51;

4.4.6.3.5- A tinta deverá apresentar estabilidade durante a armazenagem em lata fechada, que permita a sua utilização até 12 meses de seu fornecimento, devendo a mesma ser armazenada à temperatura inferior a 45° C.

4.4.6.3.6- Os recipientes desta tinta deverão apresentar-se em bom estado de conservação, conter no mínimo a quantidade correspondente à respectiva indicação.

4.4.6.3.7- Estar devidamente rotulados ou marcados na superfície lateral, quando examinados conforme a NBR-6312, com as seguintes informações:

a) nome do produto;

b) cor;

c) solvente a utilizar;

d) nome e endereço do fabricante;

e) quantidade contida no recipiente, em litro e em kg;

f) número do lote de fabricação;

g) prazo de validade;

h) data de fabricação.

4.4.6.4- Requisitos Específicos:

4.4.6.4.1- A tinta quando examinada quanto à sedimentação, de acordo com a NBR-5840, deverá ser facilmente homogeneizável.

4.4.6.4.2- O veículo não volátil utilizado deverá ser à base de resina alquídica.

4.4.6.4.3- Os pigmentos utilizados deverão ser isentos de chumbo e cromo, e deverão atender às cores especificadas.

4.4.6.4.4- A tinta poderá ser fornecida nas seguintes cores:

COR	PADRÃO MUNSELL
Branca	N 2,5
Preta	N 0,5
Amarela	10 YR 2,5/14
Vermelha	2,5 R 4/14
Verde	10 G 3/8
Azul	5 MB 3/8

4.4.6.4.5- As características quantitativas desta tinta como recebida, estão estabelecidas na tabela I

TABELA I – Características da tinta como recebida:

ENSAIOS	MÉTODO A UTILIZAR	REQUISITOS	
		MIN	MÁX
Massa específica g/cm³	NBR - 5829	1,10	1,4
Sólidos por volume, %	ASTM – D -2697	40,00	-
Sólidos por massa, %	NBR - 7340	50,00	-
Consistência, UK	ASTM – D - 562	70	80
Estabilidade, %	NBR - 5830	-	10,00

4.4.6.5- Requisitos do Produto Pronto para Aplicação

Os resultados dos quantitativos desta tinta pronta para aplicação constam da tabela II



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA II – Resultados da tinta pronta para aplicação:

ENSAIOS	MÉTODO A UTILIZAR	REQUISITOS	
		MIN	MÁX
Rendimento teórico para aplicação à trincha, m ² /l	Nota 1	16	-
Tempo de secagem (película seca de 25 "m 85 "m) Livre de pegajosidade, h secagem à pressão para repintura, h	ASTM – D - 1640		
		-	6
		-	14
		-	7
Poder de cobertura m ² /l	NBR - 2676	TABELA III	

TABELA III – Poder de Cobertura:

Cor	m ² /l
Branca	20,7
Preta	38,3
Amarela	16,1
Vermelha	9,5
Verde	20,7
Azul	14,2

4.4.6.6- Requisitos da Película Seca

As características da película seca estão estabelecidas na tabela IV

TABELA IV – Características da Película Seca

Ensaio	E.p.seca m	Método a utilizar	Notas	Requisitos	
				Min.	Máx.
Espessura por demão, trincha "m	-	MB - 1333	1,2 e 3	25	-
Dobramento sobre mandril cônico – alongamento %	25±5	MB - 1097	1,2,3 e 4	18	-
Brilho especular a 60° C unidade de brilho	50 ±5	ASTM – D - 523	1,2, e 3	45	65
Aderência	25±5	MB - 985	1,2, e 3	-	0,18
Resistência a névoa salina, h	50 ±5	MB - 8094	1,2,3,4,5 e 6	48	-
Resistência a 100% umidade relativa, h	50 ±5	MB - 8095	1,2,3,4,5 e 6	48	-
Resistência ao SO ₂ 2L (ciclos)	50 ±5	MB - 8096	1,2,3,4 e 5	3	-

Notas:

- A tinta deverá ser aplicada a pincel sobre chapa de aço de baixo carbono, laminado a frio;
- Os ensaios deverão ser realizados três dias após a aplicação de tinta sobre os painéis;
- Durante este período, os mesmos deverão ser mantidos a 25° C a umidade relativa do ar 60%;
- A película seca deverá ser medida conforme MB – 1333;
- Para o ensaio de dobramento, a chapa deverá ser de 0,8 mm de espessura;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- As bordas e o verso dos painéis deverão ser protegidos com a tinta em ensaio. As avaliações deverão ser feitas imediatamente após os ensaios, não sendo admitidos pontos de corrosão ou bolhas;
- Os painéis deverão ter entalhe vertical até atingir o metal base com cerca de 150 mm de comprimento e 0,5 mm de largura, paralelo ao lado maior e no centro da placa pintada, afastado 20mm das bordas;
- Concluindo o ensaio, os painéis não deverão apresentar avanço de corrosão a partir do entalhe superior a 1 mm e nem bolhas na película da tinta.

4.5- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICA

4.5.1- Grupo Focal Veicular:

Grupo Focal Tipo "I" Veicular 3X300 mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda). Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnicas para facilitar sua visualização. Contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com 155 led's de ultra brilho em formato espiral, polarizados de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma minilâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema).

4.5.2- Semáforo de Pedestre a Led:

Grupo Focal de Pedestre quadrado, 280mm em policarbonato na cor preta fosco completo e suporte simples de 101,6mm para lâmpada a Led.

4.5.3- Controlador Micro-Processador de 04 fases:

Controlador Microprocessador de 04 (quatro) fases expansível até 08, com placas de circuito impresso do tipo plug in, para facilitar a manutenção, onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente, e no caso de pedestre, seu alerta poderá ser definido entre o verde ou o vermelho piscante. Na inicialização o sistema entra em amarelo piscante por 5 segundos e logo após mais 5 segundos de vermelho total e somente depois segue o ciclo programado. Possui 16 mudanças de plano, com 29 trocas de plano por dia mais o intermitente ou programações diferenciadas por dia da semana, além de programação exclusiva de domingos e feriados. Está incorporado no equipamento, um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (já inclusas no sistema). O sistema possui uma programação automática de verdes conflitantes, sem a necessidade de tabelas, sendo que o equipamento entra em alerta sempre que ocorrer qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpadas verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos planos indefinidamente e para data e hora pelo menos 15 horas de manutenção.

4.5.4- Abraçadeira para Fixação de Controlador.

4.5.5- Cabo PP 4 x 2,5 mm.

4.5.6- Cabo Flexível 4mm2.

4.5.7- Cabo Multipolar 2 X 1,5mm2.

4.5.8- Cabo Multipolar 4 X 1,5mm2.

4.5.9- Cabo Multipolar 8 X 1,5mm2.

4.5.10- Suporte basculante.

4.5.11- Coluna Simples de 6m em Aço Galvanizado de 114,3mm.

4.5.12- Braço Projetado 6m em Aço Galvanizado de 101,6 mm com Projeção 4,7 m.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações Técnicas e sinalizações fornecidas pelo SEMUTRAN.

5.2- CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nas obras ficam caracterizados os serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica em vias urbanas do Município de Ananindeua, incluindo implantação de TACHAS, TACHÕES, SEGREGADORES E DEFENSAS METÁLICAS quando necessário.

5.3- OCORRÊNCIAS

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a manter no local do serviço um Livro de Ocorrências destinado a anotações diárias sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização do SEMUTRAN quando necessário, podendo também se pronunciar através de Ofício.

As anotações registradas pela Fiscalização do SEMUTRAN e não contestadas pela empresa CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido executor.

5.4- EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização do SEMUTRAN, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecida pela empresa CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização do SEMUTRAN, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Firma Contratada deverão ser cuidadosamente conservadas em local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregada.

Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização do SEMUTRAN.

5.5- EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando à melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para o serviço.

5.6- RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Será de responsabilidade da referida empresa a guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço, assim como ficará obrigada a corrigir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do SEMUTRAN. A presença da Fiscalização do SEMUTRAN no local do serviço não diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

5.7- FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fiscal do SEMUTRAN, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os projetos e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

5.8- PRAZO DO SERVIÇO

Fica estabelecido um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da execução do projeto de sinalização repassado à empresa Contratada, a partir da entrega da Autorização de Serviço (A.S.) pelo SEMUTRAN com o recebimento do documento datado e rubricado.

6- ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA será responsável por:

Fornecer todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, transportes, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas e impostos.

A CONTRATADA obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

Os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e usar uniformes com a logomarca da Empresa.

Mobilizar e desmobilizar equipe e equipamentos para execução dos serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica em vias urbanas do Município de Ananindeua, tais como:

- PINTURA COM PROCESSO HOT SPRAY
- PINTURA COM PROCESSO EXTRUDADO
- PINTURA MECÂNICA (PARA FAIXAS LONGITUDINAIS);
- PINTURA MANUAL (PARA FAIXAS DE PEDESTRES, RETENÇÃO, LEGENDAS, SÍMBOLOS, PINTURA DE LOMBADAS, ZEBRADOS E ETC.);
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO, COMO TACHAS REFLETIVAS, TACHÕES REFLETIVOS, SEGREGADORES, DEFENSAS METÁLICAS E ETC;
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO (SINALIZAÇÃO VERTICAL);
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (GRUPO FOCAL, SUPORTE BASCULANTE, CONTROLADOR, CABO, COLUNA E BRAÇO.

7- ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE indicará engenheiro ou outro técnico que se faça necessário para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas do serviço, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

À FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Autorizações de Serviço à CONTRATADA, para o serviço indicado no Processo Licitatório.

As Autorizações de Serviço indicarão:

- Local onde serão realizados os serviços;
- Os serviços a serem realizados;
- O prazo para a execução do serviço;
- O preço parcial a ser pago, de acordo com a planilha de preço unitário;

As Autorizações de Serviço de sinalização serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data início.

A FISCALIZAÇÃO terá também, as atribuições de:

- a) Acompanhar, permanentemente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o contrato, e os demais documentos integrantes deste;
- b) Dirimir dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;
- c) Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços e aceitar, analisar e aprovar os Boletins de Medição que estejam corretos, autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão refeitos e substituídos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos;

- e) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições dos serviços, encaminhando-as para pagamento;

FISCALIZAÇÃO: esta atividade será exercida de modo sistemático por servidor especialmente designado pela SEMUTRAN, que irá verificar o cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos, bem como, fiscalizar que sejam atendidas as normas técnicas existentes sobre o assunto, neste caso, as Normas Brasileiras – NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que são emitidas pelo seu Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR, dais quais citamos:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- DNER – EM 276/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA HORIZONTAL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA;
- DNER – EM 368/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA OU VINÍLICA;
- DNER – EM 371/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA À BASE DE RESINA, ESTIRENO/ACRILATO E/OU ESTIRENO BUTADIENO;
- DNER – EM 372/00 – MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;
- DNER – EM 373/00 – MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;
- DNER – EM 379/98 – ESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;
- DNIT 100/2009 – ES – OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;
- DNIT 101/2009 – ES – OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO – SINALIZAÇÃO VERTICAL;
- DNER-PRO 104/94 – AMOSTRAGEM DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- DNER-PRO 132/94 – INSPEÇÃO VISUAL DE EMBALAGENS DE MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS;
- DNER-PRO 231/94 – INSPEÇÃO VISUAL DE RECIPIENTES COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- DNER-PRO 232/94 – TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO NA PISTA DE ROLAMENTO;
- DNER-PRO 250/94 – CÁLCULO DO VEÍCULO TOTAL E VEÍCULO NÃO VOLÁTIL EM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- DNER-PRO 251/94 – MICROESFERAS DE VIDROS RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AMOSTRAGEM.

Com a utilização das Normas da ABNT e as do DNIT, além do preconizado no Termo de Referência, o SEMUTRAN terá como manter de forma eficaz o controle dos serviços executados e a garantia da respectiva qualidade dos mesmos.

8- DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos da Licitação, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações, prevalecerão sempre o pronunciamento técnico do profissional desta Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura;

9- PRESERVAÇÕES DE PROPRIEDADES ALHEIAS

9.1- A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

9.2- A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações, sejam elas de serviço ou deslocamento de equipe e equipamentos.

10- INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS DE APOIO

10.1- Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço de operação, manutenção a limpeza da área de apoio aos serviços, que deverá ser próximo às áreas trabalhada;

10.2- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no serviço. Deverão ser obedecidas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

10.3- À empresa contratada caberá a responsabilidade de todas as medidas de proteção dos empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços de sinalização, obedecendo o disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil" (NR-18).

11- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- ROTINA DE MEDIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O controle físico deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- A aceitação preliminar da medição;
- As correções que deverão ser realizadas, com as correspondentes justificativas e aprova pelo Secretário.

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor.

Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO e os documentos de cobrança.

A FISCALIZAÇÃO realizará ao longo do período subsequente, a verificação definitiva, e fazendo boletim de medição físico – financeiro, conforme o modelo da SEMUTRAN.

11.2- PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter além das colunas da Planilha de Quantitativo, as seguintes colunas extras:

- a) Nome do Local onde foram executados os serviços;
- b) Data e hora de início e fim da execução dos serviços;
- c) Na coluna de descrição dos serviços deverão ser citados todos os serviços executados individualmente;
- d) Campo de Observações com o relato de ocorrências durante a execução dos serviços, caso aconteça;
- e) Quantidade e Preço Total Acumulados até a Medição Anterior:

O Boletim de Medição deverá conter todo serviço presente na Autorização de Serviço, mesmo aqueles que não tenham quantidade prevista. Caso isso ocorra, deverão ser justificados e previamente autorizados pelo responsável técnico do contrato.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e ter em cada folha:

- Código de Contrato;
- Aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- Período de Referência da Medição.
- Outras de ordem contratual.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

- Projeto Atividade: XXXXX
- Elemento de Despesa: XXXXX
- Fonte dos Recursos: XXXXX

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O valor correspondente aos serviços executados e apresentados no Boletim de Medição será pago até o **10º (décimo) dia** da execução dos serviços e após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

13.2- A Nota Fiscal deverá ser apresentada com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;

13.3- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.4- No valor a ser pago pelo objeto estão compreendidos todos os serviços necessários a plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos e indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

13.5- Caso a **CONTRATADA** for optante do regime de tributação do **SIMPLES NACIONAL**, cuja sua atividade esteja nos anexos da LC 123/2006, seguindo a Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, Art. 191, fica estabelecido a não retenção do valor bruto da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços Emitidos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

13.7- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1- O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da 1ª Autorização de Serviços, expedida pela Diretoria de Trânsito do **SEMUTRAN**, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993:

*Excepcionalmente, ao final do prazo global acima previsto o contrato ainda poderá sofrer uma última prorrogação de mais 12 (doze) meses na hipótese do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

15- MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão Presencial – Menor Preço Global

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2014, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
- SEMUTRAN E DE OUTRO A EMPRESA
_____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN**, Órgão da Administração Direta do município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68 com sede à _____, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, senhor **MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO, brasileiro, casado, policial militar, portador de RG nº 8115 PM/PA e CPF/MF nº 145.541.602-97, residente e domiciliado na Av. Cidade de Macapá, Cond. Jardim Levilândia nº 406, Casa A, Bairro Levilândia, Cep. Nº 67.015-790, Ananindeua-Pa**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede na Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014 – CPL/PMA/SEMUTRAN, MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002, além de outras Legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA**, atendendo às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN**, consoante **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014 – CPL/PMA/SEMUTRAN, MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se acha discriminado abaixo e no Anexo VIII – Termo de Referência, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES		
1.1	Demarcação de pavimento com Pintura ar quente processo Hot Spray	m ²	689,00
1.2	Demarcação de pavimento com Pintura ar quente processo Extrudado	m ²	823,00
1.3	Demarcação de pavimento com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com 0,6mm de espessura úmida, para pintura a frio por aspersão de Linhas de Divisão de Fluxos (LFO e LMS), Linhas de Bordo e Estacionamento e Marcas Longitudinais Específicas (Serviço Mecânico)	m ²	16.410,00
1.4	Demarcação de pavimento com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com 0,6mm de espessura úmida, para pintura a frio por aspersão de Linha de Retenção, Dê a Preferência, Faixa de Pedestre, Zebrados, Legendas, Setas e Símbolos (Serviço Manual)	m ²	9.320,00
1.5	Fornecimento e implantação de Tachas bi-refletivas	und.	1.500,00
1.6	Fornecimento e implantação de Tachões bi-refletivos	und.	3.300,00
1.7	Fornecimento e implantação de Segregador	und.	212,00
1.8	Fornecimento e implantação de Defesa Metálica semi-maleável	m	300,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
2.1	Fornecimento e Implantação de Placa de Regulamentação, com Ø = 0,50 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	838,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Regulamentação (PARE), com L = 0,25 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	300,00
2.3	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Regulamentação (DÊ PREFERÊNCIA), com L = 0,75 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	50,00
2.4	Fornecimento e Implantação de Placa de Advertência, com L = 0,50 x 0,50 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	220,00
2.5	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Indicação, com L = 0,75 x 0,50 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	742,00
2.6	Fornecimento e Implantação de Placa Especial de Orientação, com L = 2,00 x 1,00 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película semirefletiva	und.	30,00
2.7	Fornecimento e Implantação de Poste de Madeira c/ Alt = 3,00 m	und.	1.058,00
2.8	Fornecimento e Implantação de Poste de Madeira c/ Alt = 3,50 m	und.	1.092,00
2.9	Fornecimento e Implantação de Poste de Aço Galvanizado c/ Alt = 4,00 m	und.	30,00
2.10	Fornecimento e Implantação de Braço Projetado	und.	21,00
2.11	Fornecimento e Implantação de Coluna Simples de Aço Galvanizado	und.	21,00
3	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		
3.1	Fornecimento e Implantação de Grupo Focal Tipo "I" Veicular 3 x 300 mm, com Módulo Semafórico com LED, Contagem Verde, Amarela e Vermelha.	und.	7,00
3.2	Fornecimento e Implantação de Semáforo de Pedestre com LED (montado) e lente quadrada	und.	-
3.3	Fornecimento e Implantação de Controlador Micro-Processador de 4 fases, expansível até 8 fases	und.	2,00
3.4	Fornecimento e Implantação de Cabo P.P 4 X 2,5 mm	m	3.000,00
3.5	Fornecimento e Implantação de Suporte Basculante 101 mm	und.	7,00
3.6	Fornecimento e Implantação de Coluna Simples 114,3 mm x 6 m (galvanizado)	und.	7,00
3.7	Fornecimento e Implantação de Braço 101,6 mm com Projeção 4,7 m (galvanizado)	und.	7,00
3.8	Instalações elétricas completas para os semáforos com conjunto para aterramento, etc.	vb	-

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata, em até 05 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Município de Ananindeua – PA;

3.2 – Os serviços a serem ofertados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____).

4.2 – No preço pactuado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLAUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – Os Serviços serão pagos mediante apresentação das medições que serão efetuadas em campo, na unidade de serviços efetivamente executados conforme Autorizações de Serviços – AS's emitidas pela CONTRATANTE e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços esses previstos na Planilha de Orçamento, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a CONTRATANTE isenta da responsabilidade pelos atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) A nota fiscal deverá ser apresentada com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento que ocorrerá até o **10º (décimo) dia** após a conclusão e aceitação dos serviços.

b) A liquidação da despesa se dará após o prazo máximo de (cinco) dias úteis para a conferência da Medição apresentada pela CONTRATADA. Em caso de recusa por divergências nos quantitativos medidos, a medição será devolvida para CONTRATADA para as devidas correções e ajustes. O qual será reapresentada à CONTRATANTE para nova conferência, cujo o prazo para pagamento será reaberto.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pela medição estão compreendidos todos os serviços previstos à plena execução das AS's e conforme objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 – Caso a **CONTRATADA** for optante do regime de tributação do **SIMPLES NACIONAL**, cuja sua atividade esteja nos anexos da LC 123/2006, seguindo a Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, Art. 191, fica estabelecido a não retenção sobre o valor bruto da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços Emitidos.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços realizados que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014-PMA/SEMUTRAN, MENOR PREÇO GLOBAL;**

6.2 – Os serviços prestados em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014-PMA/SEMUTRAN, MENOR PREÇO GLOBAL** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções da execução dos serviços objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço;

CLAUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 – Findo o prazo de execução dos serviços objeto do Pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **SEMUTRAN**, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **SEMUTRAN** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, ao **SEMUTRAN**, ou a terceiros;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar a **CONTRATANTE**, os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços, licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO VIII, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014 - CPL/PMA/SEMUTRAN, Menor Preço Global**;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA** realize os serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução dos serviços, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar a fatura correspondente aos serviços não executados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na reparação dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre os serviços já pagos, e de ceder o contrato a quem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente, pelo objeto já executado, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprido a formalidade do subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: **XXXXX**;

Elemento de Despesa: **XXXXX**;

Fonte dos Recursos: **XXXX**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da 1ª Autorização de Serviços, expedida pela Diretoria de Trânsito do **SEMUTRAN**, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993:

15.1.1 - Excepcionalmente, ao final do prazo global acima previsto o contrato ainda poderá sofrer uma última prorrogação de mais 12 (doze) meses na hipótese do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – **A CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução dos serviços;

16.4 – A tolerância ou o não exercício pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – **A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02 para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

16.7 – **A CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Comum da comarca de Ananindeua, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua, PA, ____ de _____ de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: